

**ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250717/0001-82**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana para diversas unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de JUCÁS – CE é necessária para assegurar a funcionalidade, segurança e a estética adequada destas instalações. O problema identificado está relacionado à contínua degradação física dos prédios e vias urbanas, que exige ações regulares de manutenção para evitar maiores custos futuros, prevenir acidentes e garantir melhores condições de uso aos cidadãos e servidores públicos municipais.

Do ponto de vista do interesse público, essa contratação visa promover condições adequadas de infraestrutura, essenciais para a prestação de serviços públicos e cientes e seguros à comunidade de JUCÁS. As unidades a serem atendidas incluem importantes instalações, como escolas, postos de saúde e prédios administrativos, que servem como locais de atendimento direto à população, além de ruas e avenidas que necessitam de conservação para assegurar um trânsito seguro e fluido.

Ademais, a contratação é orientada pelos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, principalmente sob a ótica da ciência, economicidade e segurança jurídica, garantindo que as soluções selecionadas tragam o melhor retorno para a administração pública e os cidadãos, dentro de um processo de licitação competitivo e transparente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de JUCÁS-CE, visando à prestação de serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana.

Os requisitos devem assegurar a observância de critérios de sustentabilidade, em cumprimento às leis e regulamentações específicas aplicáveis, assim como garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem contratados.

Os seguintes requisitos foram estabelecidos:

Eficiência no atendimento às demandas de manutenção predial e viária em tempo

oportuno. Pontualidade e cumprimento estrito dos prazos estabelecidos em contrato.

- REQUISITOS LEGAIS:



Conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras leis pertinentes ao serviço de manutenção e conservação. Atendimento a todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia e manutenção.

- **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

Utilização de materiais e métodos que promovam a redução do consumo de recursos naturais. Implementação de práticas de gestão de resíduos que priorizem a reciclagem e o reuso de materiais. Execução de serviços que respeitem as diretrizes de impacto ambiental mínimo, conforme legislação vigente.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada nas respectivas áreas de atuação. Manutenção de um canal de comunicação acessível para reporte de ocorrências e solicitações emergenciais. Flexibilidade para adequação dos serviços às necessidades sazonais identificadas pela Prefeitura.

Os requisitos da contratação descritos acima são essenciais para atender de forma e ciente e eficaz às necessidades de manutenção e conservação predial e viária de JUCÁS -CE. A seleção das empresas deverá considerar apenas esses requisitos essenciais para não comprometer o caráter competitivo do processo licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este levantamento de mercado visa identificar as principais soluções de contratação para os serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana, com o objetivo de determinar a solução mais adequada para a Prefeitura Municipal de JUCÁS.

- **CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR:**

Envolve a negociação e contratação direta com empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e conservação. Essa modalidade pode oferecer exigibilidade na negociação de termos específicos, porém pode exigir maior dedicação em gerenciamento e fiscalização direta dos contratos.

- **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO:**

Consiste na contratação de uma empresa para gerenciar e executar os serviços de manutenção. Pode reduzir os esforços administrativos da Prefeitura e garantir a especialização e a eficácia nas operações, a depender da qualificação da empresa parceira.

- **FORMAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

Inclui parcerias público-privadas (PPP) ou adesão a consórcios intermunicipais para compartilhar recursos e expertise. Essas formas podem ser vantajosas em termos de custo-benefício e qualidade dos serviços, mas demandam uma estruturação jurídica e administrativa mais robusta.

Analisando as soluções disponíveis, e considerando as características e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de JUCÁS, a contratação através de um sistema de registro de preços se apresenta como a solução mais adequada. Isso se deve à natureza variável e não contínua da demanda, assim como à vantagem de ter preços previamente registrados que podem ser acionados conforme a necessidade, garantindo eficiência administrativa e uso racional dos recursos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema de registro de preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana nas diversas unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de JUCÁS, Ceará. Esta solução visa atender de

maneira e ciente e contínua as demandas de manutenção, considerando as especificidades e a distribuição geográfica das unidades patrimoniais listadas.

Os serviços contemplados incluem intervenções preventivas, corretivas e emergenciais necessárias para a conservação das edificações públicas, vias urbanas e espaços públicos, garantindo sua funcionalidade, segurança e estética. A contratação através de ata de registro de preços permite legibilidade e agilidade na execução dos serviços conforme a necessidade, otimizando a utilização dos recursos públicos.

A escolha de tal modelo de contratação está embasada na análise das soluções disponíveis no mercado, sendo esta a mais adequada do ponto de vista técnico e econômico. A utilização do sistema de registro de preços é justificada por sua capacidade de adaptação às variações de demanda, especialmente considerando as influências sazonais e eventuais eventos locais, conforme descrito previamente.

Ademais, tal solução está alinhada com o que preconiza a Lei 14.133, de 2021, especialmente quanto à busca por soluções que atendam ao interesse público de forma e ciente e econômica.

A flexibilidade do registro de preços em acomodar as variações sazonais e demandas específicas garante a melhor gestão dos recursos disponíveis e a manutenção dos padrões de qualidade desejados para as unidades patrimoniais. Assim, o objeto do Estudo Técnico Preliminar é a solução mais adequada existente no mercado para o alcance dos objetivos propostos pela Prefeitura Municipal de JUCÁS.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	1,000	Serviço
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL: ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	1,000	Serviço
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL: ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS			
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA	1,000	Serviço
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL: E VIÁRIA URBANA, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO; ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	1,000	Serviço

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; DE ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA; TELHADO/COBERTURA; FORRO ESQUADRIAS; PISOS E ACABAMENTOS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, COM ORÇAMENTO E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE E/OU SINAPI VIGENTE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.	1,000	SERVIÇO	4.500.000,00	4.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.	1,000	SERVIÇO	1.200.000,00	1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA	1,000	SERVIÇO	2.500.000,00	2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	1,000	SERVIÇO	500.000,00	500.000,00

Deste modo, conforme dados demonstrados acima, o valor estimado é de R\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade foi constituído LOTE/GRUPO ÚNICO, subdividido em 4 (quatro) itens, tendo em vista a economia de escala e a viabilidade técnica e econômica, bem como o fato de os itens integrarem uma única solução, a saber: serviços de gestão e execução de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA.

Em regra, conforme inciso II. do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ocorre que a contratação em tela vislumbra um único serviço, subdividido em 4 (quatro) itens correlatos, de forma que a contratação em LOTE/GRUPO ÚNICO não trará prejuízos à Administração conforme já informado no presente documento. Dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado. Um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade, pois todos os serviços são da mesma natureza e prestados pelo mesmo tipo de empresa, permitindo, ainda, a diluição dos custos indiretos.

O não parcelamento da solução em lotes dar-se-á em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, o objeto intentado, quando executado por vários contratados,



poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento das manutenções permanecerá sobre a gestão de uma única contratada, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Contratante, concentrando a responsabilidade técnica dos serviços e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Sendo assim, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado com base no cenário apresentado, entende-se que a situação mencionada, não encontra respaldo no estabelecido no art. 47, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de JUCÁS, conforme estabelecido no exercício financeiro de 2025. Este planejamento anual tem como objetivo racionalizar as contratações, garantindo a compatibilidade com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A contratação para o registro de preços visando futuras e eventuais prestações dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana atende diretamente às demandas apresentadas no referido plano, atendendo as necessidades de manutenção das unidades patrimoniais administrativas, educação, saúde, assistência social e infraestrutura e obras urbanas, conforme detalhado na descrição das unidades necessitadas.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual assegura que as atividades da Prefeitura sejam efetivas e economicamente viáveis, garantindo o uso e ciente dos recursos públicos e promovendo a manutenção adequada das estruturas municipais. Essa sinergia entre planejamento e contratação reforça o compromisso com a ciência e a eficácia das ações governamentais, em conformidade com os princípios previstos na Lei 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a conservação adequada das instalações prediais e da infraestrutura viária nas unidades patrimoniais da Prefeitura de JUCÁS, assegurando a preservação do patrimônio público.
- Contribuir para a melhoria na qualidade de vida dos munícipes por meio de uma melhor infraestrutura urbana, proporcionando maior segurança e comodidade na utilização dos espaços públicos.
- Minimizar os impactos de eventos sazonais, especialmente o período chuvoso, mediante a execução de ações preventivas e corretivas oportunas nas vias urbanas e prédios públicos.
- Fomentar a economicidade na utilização dos recursos públicos através da manutenção preventiva regular, evitando custos mais elevados decorrentes de reparos emergenciais.
- Proporcionar um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades governamentais, sociais e econômicas nas unidades atendidas.

Assegurar que as ações de manutenção e conservação estejam alinhadas com as metas de gestão pública, promovendo eficiência, transparência e eficácia nos serviços prestados.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana, as seguintes providências devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de JUCÁS:

- Designar uma equipe de fiscalização qualificada, composta por profissionais com experiência em gestão de contratos de manutenção predial e viária.
- Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços a serem contratados, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a eficácia na prestação dos serviços.
- Estabelecer um cronograma de visitas e inspeções regulares às unidades patrimoniais que receberão os serviços, para monitorar a qualidade dos trabalhos e a satisfação das necessidades apontadas no estudo técnico preliminar.
- Implementar um sistema de controle de qualidade, com critérios objetivos para avaliação do desempenho dos serviços prestados pelas empresas contratadas, incluindo checklist de verificação e relatórios contínuos de avaliação.
- Realizar reuniões periódicas com as empresas contratadas para discutir o andamento dos serviços, identificar possíveis gargalos e alinhar esforços para o cumprimento do contrato.
- Garantir que os procedimentos de controle sejam registrados e transparentes, assegurando a conformidade com os princípios de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Desenvolver um canal de comunicação eficaz com a população de JUCÁS, para receber feedbacks sobre a qualidade dos serviços e tratar de eventuais reclamações ou sugestões de melhoria.

Planejar ações corretivas para situações identificadas de não-conformidade com os termos contratuais, aplicando penalidades previstas em caso de descumprimento sem justificativa adequada.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana em diversas unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de JUCÁS - CE encontra amparo na Lei 14.133/2021, destacando-se as seguintes razões:

- Flexibilidade de Contratação: O registro de preços permite que a Administração Pública, ao longo da vigência da ata, realize contratações de acordo com suas necessidades específicas, o que é particularmente vantajoso diante de demandas sazonais ou emergenciais, como as causadas por períodos de intenso fluxo urbano ou eventos climáticos adversos.
- Economia de Escala: A centralização das compras por meio de um único procedimento licitatório proporciona o agrupamento de demandas, possibilitando a aquisição em maiores volumes e alcançando condições financeiras mais vantajosas, conforme estabelecido no art. 23 da Lei.
- Eficiência e Agilidade nos Processos: O sistema de registro de preços racionaliza o procedimento de compra, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações e, assim, acelerando o atendimento das necessidades da Administração Pública, conforme os princípios de eficiência e celeridade expressos no art. 5º.
- Planejamento e Controle: A metodologia de registro de preços permite um maior planejamento e previsibilidade orçamentária, reduzindo o risco de desabastecimento ou de paralisação dos serviços, de acordo com a governança das contratações prevista no art. 11.
- Aderência ao Interesse Público: A possibilidade de atender a múltiplas unidades patrimoniais de forma e ciente preserva o interesse público e garante a manutenção e conservação adequadas das infraestruturas municipais, conforme a descrição da necessidade da contratação mencionada no art. 18.
- Redução de Custos Administrativos: A redução na quantidade de processos administrativos mediante o uso do registro de preços, como previsto no art. 82, economiza recursos materiais e

humanos, alinhando-se aos princípios de economicidade e efetividade.

Portanto, a adoção do sistema de registro de preços é a solução mais adequada para garantir a disponibilidade contínua e eficiente dos serviços necessários à Prefeitura Municipal de JUCÁS - CE, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos e atendendo aos parâmetros legais estabelecidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a participação de empresas em consórcio em licitações, desde que respeitadas as normas estabelecidas, a menos que haja vedação expressa em justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. No presente estudo técnico preliminar, considera-se a possibilidade de vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o registro de preços em questão, com base nas seguintes razões:

- Natureza do serviço: O serviço de manutenção e conservação predial e viária urbana envolve atividades comuns de engenharia, com especificações técnicas claras e padronizadas, que não demandam a formação de consórcios para a sua execução.
- Competitividade: Restringir a participação a empresas individuais pode aumentar a competitividade, fomentando a participação de pequenas e médias empresas que possuem capacidade técnica e operacional para executar o serviço de forma isolada.
- Responsabilidade: Ao evitar a formação de consórcios, simplifica-se a gestão contratual, garantindo que a responsabilidade pela execução das atividades e eventuais ajustes necessários seja direta, sem a complexidade adicional que consórcios podem trazer na fase de execução do contrato.
- Precedentes: Nos processos licitatórios recentes similares realizados pela Administração Pública, tem-se observado que a vedação à participação de consórcios não compromete o atendimento à demanda dos serviços contratados.

Portanto, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo específico de registro de preços está alinhada à busca por uma contratação mais vantajosa, e eficiente e simplificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana, destaca-se a necessidade de atenção a determinadas atividades que podem gerar efeitos adversos ao meio ambiente. Com base na Lei 14.133, os seguintes aspectos foram considerados:

- Resíduos Sólidos: Os serviços de manutenção e conservação predial e viária podem gerar resíduos sólidos como entulhos de construção, restos de materiais de construção, e resíduos de manutenção. É fundamental garantir a disposição final ambientalmente adequada desses resíduos, conforme as normas regulatórias vigentes.
- Danos à Flora e Fauna Urbanas: A execução de obras pode impactar a vegetação local e a fauna urbana. Medidas de proteção e conservação devem ser adotadas, incluindo a delimitação das áreas de intervenção e a preservação de espaços verdes.
- Consumo de Energia e Recursos Naturais: O uso de equipamentos e materiais que favoreçam a redução do consumo de energia e de outros recursos naturais devem ser priorizados, em conformidade com o Art. 45, inciso III, da Lei 14.133. Poluição Sonora: As atividades podem gerar ruído que impacta a qualidade de vida dos moradores próximos às áreas de obras. O controle e a mitigação da poluição sonora devem ser considerados, implementando horários restritos para atividades mais ruidosas.
- Erosão e Assoreamento: Durante o período chuvoso, a execução de serviços viários pode aumentar os riscos de erosão e assoreamento. Medidas de controle de erosão, como o uso de

telas de proteção e contenção, devem ser consideradas. Proteção do Patrimônio: Obras próximas a áreas de interesse histórico ou cultural devem ser acompanhadas de avaliação de impacto, conforme o Art. 45, inciso V, da Lei 14.133.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, as seguintes medidas devem ser adotadas:

- Implementação de um programa de gestão de resíduos, assegurando a segregação, reciclagem e destinação correta dos resíduos sólidos gerados.
- Adoção de práticas de compensação ambiental, quando aplicável, e consulta aos órgãos competentes para a obtenção das devidas licenças ambientais.
- Promoção de campanhas de conscientização ambiental junto aos trabalhadores e à comunidade, reforçando a importância da sustentabilidade durante a execução dos serviços.
- Desenvolvimento de um plano de monitoramento ambiental para acompanhar os efeitos das atividades e ajustar as ações necessárias ao longo do contrato.

Essas medidas mitigadoras estarão alinhadas aos princípios da legislação ambiental vigente e ao compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto nos artigos pertinentes da Lei 14.133.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada e criteriosa dos aspectos envolvidos na contratação dos serviços de manutenção e conservação predial e viária urbana em JUCÁS - CE, conclui-se que a contratação se revela viável e razoável, atendendo plenamente ao interesse público conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- A contratação alinha-se com o princípio do interesse público, garantindo a manutenção adequada das instalações municipais e a infraestrutura viária, fundamentais para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida dos cidadãos. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade imperativa de manutenção contínua e preventiva, especialmente considerando as demandas sazonais, como o aumento das chuvas e eventos locais, que impactam diretamente na conservação das vias e patrimônios prediais.
- Os recursos alocados, oriundos do orçamento municipal e de transferências constitucionais, comprovam a viabilidade financeira da contratação, garantindo alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.
- A experiência e capacidade de empresas do setor foram devidamente levantadas, assegurando que o processo de licitação resultará na seleção de fornecedores aptos a atenderem às especificações técnicas e de qualidade exigidas, conforme o interesse público.

Em conformidade com os artigos da Lei 14.133, todas as etapas do processo licitatório estão sendo planejadas para garantir transparência, igualdade de competição e eficiência nos procedimentos, visando à obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

Portanto, é posicionado favoravelmente à efetivação da contratação, considerando-se a adequação



PREFEITURA
JUCÁS

da mesma às necessidades públicas e sua contribuição positiva ao desenvolvimento sustentável da infraestrutura municipal de JUCÁS.

Jucás/CE, 25 de julho de 2025



Ademar Ribeiro Luna Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas





MAPA DE GESTÃO DE RISCOS Nº 006/2025
MUNICÍPIO DE JUCAS

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CE.

Unidade: Secretarias Municipais Diversas (Educação-Saúde-Assistência Social-Infraestrutura e Obras Urbanas)
Responsável pela elaboração: Equipe Técnica de Planejamento
Fase: Planejamento da Contratação – Análise

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.
Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

TABELA 1 – TABELA DA PONTUAÇÃO DO RISCO ANALISADO

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Jucás/CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da obra, com base em levantamentos e estudos diversos e documentos que lhes dão suporte.	Sector Engenharia Jucás/CE.	Revisão de quantitativos com base na característica da obra em tela. Elaborar memorial de cálculos e descritivo bem discriminado, com informações precisas sobre a obra.	Sector Engenharia Jucás/CE.
Elaboração de Projeto Básico Inadequado	Baixa	Alto	8	Desperdício de recursos públicos, resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando-a.	1 - Elaboração de Projeto Básico de acordo com a tabela SEINFRA e SINAPI ou outra que couber; 2 - Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste pelo setor competente	Sector Engenharia	1 - Devolver o processo ao Seta de Engenharia para conferir, revisar ou ratificar o Projeto Básico; 2 -	1 - Autoridade competente e engenheiros do quadro; 2 - Realizar análise, conferência e revisão do Projeto Básico apresentado
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Jucás/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	1 - Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração as datas estabelecidas no PCA;	1 - Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração; 3 - Equipe Técnica de Planejamento.	1 - Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando e obrigatoriamente	Assessoria Jurídica, Controladoria e Ceral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.





Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Baixa	Alto	8	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	3 – Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação. 1 – Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.	1 – Equipe Técnica de Planejamento; 2 – Alta Administração.	Indicando prazos e responsáveis; 2 – Formação da equipe para realização de capacitações continuadas por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 – Controladoria Geral do Município – Equipe de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.
Elaboração do Termo Referência inadequado.	Baixa	Alto	8	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 – Equipe de planejamento da contratação; 2 – Equipe Técnica.	1 – Elaborar Minutas de padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 – (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 – Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 – Alta Administração.
Contratação com preço acima da média mercado.	Baixa	Baixo	4	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	Realizar pesquisa de preço em tabelas atualizadas, obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	Setor Engenharia.	1 – Não adjudicação do certame; 2 – Anulação do processo; 3 – Instruir Setor de Engenharia na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SECEs e Artigo 23 da Lei 14.133/2021; Nabelas	1 – Autoridade Competente; 2 – Autoridade Competente; 3 – Equipe de Planejamento e Setor de Compras e setor técnico de Engenharia.

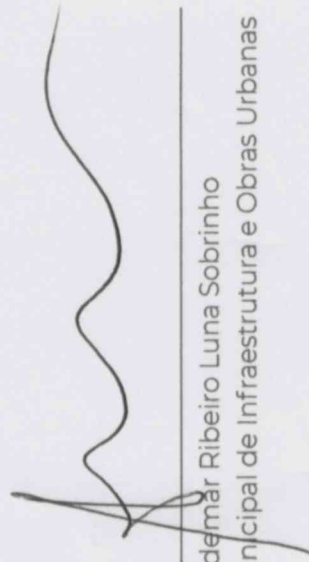


					Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição e desobedecendo o cronograma do PCA.	1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação; 3 - Apresentar preços de mercado bem coletados como parâmetro de contratação.	1 - Setor de Licitações; 2 - Equipe Técnica e Demandantes; 3 - Setor de Compras.	1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.	1 - Setor de Licitações; 2 - Equipe Técnica e Autoridade Competente.
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	8						
Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8		Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos; 2 - Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 - Agente de Contratação; 2 - Agente de Contratação.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12		1 - Atraso na aquisição do objeto, comprometendo a entrega dos serviços; 2 - Divergir do cronograma do PCA.	1- Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do serviço a ser adquirido, realizado informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento. 2 - Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 - Demandantes; Equipe de Planejamento e setor de engenharia; 2 - Agente de Contratação e Autoridade Competente.	1 - Encaminhar notificações e tempestivas à contratada; 2 - Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 - Autoridade Competente e Gestor de Contratos; 2 - Autoridade Competente e Comissão Processante.

A

Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do almoxarifado.	Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentária para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente Comissão Processante.

Jucás/CE, 25 de julho de 2025



Ademair Ribeiro Luna Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas